





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0179636-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024 / 00894157 - 6

31/10/2024 08:50:51

JUCERJA

Último arquivamento:

53920028610 - 07/02/2023

NIRE: 33.2.0179636-5

TECAL ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 104879061

Hash: 205AD471-E79B-4729-9379-85BCA8AFE219

Órgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**TECAL ENGENHARIA LTDA**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Rio de Janeiro	<b>Nome:</b> MARCIO ALMEIDA PECORARI
Local	<b>Assinatura:</b> ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
31/10/2024	<b>Telefone de contato:</b> 21999246405
Data	<b>E-mail:</b> marcio.pecorari@jrcontabilidade.com.br
	<b>Tipo de documento:</b> Digital
	<b>Data de criação:</b> 31/10/2024
	<b>Data da 1ª entrada:</b>



2024/00894157-6

**17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**TECAL ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 31.953.284/0001-64**  
**NIRE: 33.2.0179636-5**

**MARCELO DE RESENDE MATTA**, brasileiro, engenheiro, casado em regime parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 25, Apto 1101, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-080, portador da carteira de identidade nº 2747591, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob nº 348.077.307-97;

**RODRIGO DA MATTA RASSIER**, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 44, apto 404, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-080 portador da carteira de identidade nº 0946858-07, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF sob nº 021.874.567-22;

**LUCIANO SCHILLING TREIN**, brasileiro, engenheiro, união estável em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Bento Lisboa, nº 120 bloco 04, apto 510, Catete, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 22.221-011, portador da carteira de identidade nº 09473405-0, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob nº 045.353.197-07.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **TECAL ENGENHARIA LTDA**, nome fantasia **TECAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, com sede na Rua da Estrela, nº 77- 3º andar sala 301 – Rio Comprido/RJ - CEP 20.251-021, inscrita no CNPJ sob o nº 31.953.284/0001-64 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire nº 33.2.0179636-5 e filiais na Rua Dezesseis nº 26, Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-070, Rua John Harrison nº 299, Sala 305, Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05.074-080, Avenida Nossa Senhora da Glória nº 1365, Sala 302, Praia Campista, Macaé/RJ e Edifício Victoria Office Tower, saus quadra 4, s/n, sala 1318 a 1320, bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-938, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIO**

Fica neste ato, admitida na Sociedade, a empresa. **TECAL HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.108.463/0001-63, constituída por contrato social registrado na Jucerja sob o Nire 33.2.1325451-1, por despacho de 13/05/2024, com sua sede na Rua Estrela, nº 77, sala 301, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.251-021, neste ato representada pelo seu sócio administrador **MARCELO DE RESENDE MATTA**, brasileiro, engenheiro, casado em regime parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 25, Apto 1101, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-080, portador da carteira de identidade nº 2747591, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob nº 348.077.307-97.

**CLAUSULA SEGUNDA – VENDA DE QUOTAS**

O sócio **MARCELO DE RESENDE MATTA**, possuidor de 1.600.000 (um milhão, e seiscentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia ora ingressante **TECAL HOLDING LTDA**, cujo valor é recebido neste ato, em moeda corrente do país.

O sócio **RODRIGO DA MATTA RASSIER**, possuidor de 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia ora

Clicksign 3ddf0e05-d9f5-4124-806c-ef66d1ae1413

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TECAL ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0179636-5 Protocolo: 2024/00894157-6 Data do protocolo: 31/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2024 SOB O NÚMERO 00006531483 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5043DE6C9F6912336BB5A9B618864FC222EEBFB883B81920CE1C98152C935F2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/11

ingressante **TECAL HOLDING LTDA**, cujo valor é recebido neste ato, em moeda corrente do país.

O sócio **LUCIANO SCHILLING TREIN**, possuidor de 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia ora ingressante **TECAL HOLDING LTDA**, cujo valor é recebido neste ato, em moeda corrente do país.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL**

Fica alterado o endereço da filial de Avenida Nossa Senhora da Glória nº 1365, Sala 302, Praia Campista, Macaé/RJ. Para: Avenida Nossa Senhora da Glória nº 1109, Casa 3, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27923-215.

#### **CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE**

O Objeto Social passa a ser : Instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e geradores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de estações e redes de telecomunicações, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de engenharia, Fornecimento e gestão de ativos para terceiros, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, e Atividades de sonorização e de iluminação.

#### **CLAUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DE NOME FANTASIA**

Fica alterado neste ato nome fantasia para: **Tecal Telecom Soluções e Facilities**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO**

Em razão das deliberações tomadas acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigora com a seguinte redação:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TECAL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.953.284/0001-64 NIRE: 33.2.0179636-5**

**TECAL HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.108.463/0001-63, constituída por contrato social registrado na Jucerja sob o Nire 33.2.1325451-1, por despacho de 13/05/2024, com sua sede na Rua Estrela, nº 77, sala 301, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.251-021, neste ato representada pelo seu sócio administrador **MARCELO DE RESENDE MATTIA**, brasileiro, engenheiro, casado em regime parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 25, Apto 1101, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-080, portador da carteira de identidade nº 2747591, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob nº 348.077.307-97.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE DA SOCIEDADE**

A sociedade gira com o nome empresarial de **TECAL ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **TECAL TELECOM SOLUÇÕES E FACILITIES**, sendo sua sede na Rua da Estrela, nº 77 - 3º andar sala 301 – Rio Comprido/RJ - CEP 20.251-021.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui as seguintes **FILIAIS**.

**Filial** - Rua Dezesseis nº 26, Kennedy, 1ª seção, Contagem/MG, CEP: 32.145-070.

**Filial** – Rua John Harrison nº 299, Sala 305, Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05.074-080.

**Filial** – Avenida Nossa Senhora da Glória nº 1109, Casa 3, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27.923-215.

**Filial** - Edifício Victoria Office Tower, Saus quadra 4, s/n, sala 1318 a 1320, bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-938

**Parágrafo Segundo:** A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL**

O Objeto Social é: Instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e geradores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de estações e redes de telecomunicações, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de engenharia, Fornecimento e gestão de ativos para terceiros, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, e Atividades de sonorização e de iluminação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

O capital social é totalmente integralizado na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
TECAL HOLDING LTDA	2.000.000	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

## **CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **Marcelo de Resende Matta**, isoladamente, representá-la em juízo, ou fora dele, perante órgãos, poderes e repartições federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza, estabelecimento de crédito e bancário e tudo mais concernente à sociedade (artigo 997, VI, e 1.064 do nCC).

**Parágrafo Primeiro:** Para participação em licitações, concorrências ou quaisquer outros processos seletivos de empresas públicas, privadas, autarquias, de economia mista, ou de qualquer outra natureza e origem do capital social, o administrador pode representar a empresa com poderes para assinar quaisquer documentos que se façam necessários.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de crédito, em favor dos sócios ou de terceiros, salvo quando previamente aprovado pelos sócios que representem a totalidade do capital social (artigos 1.015 e 1.017 do nCC).

## **CLÁUSULA QUINTA: RETIRADA PRÓ-LABORE**

O administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **CLÁUSULA SEXTA: DURAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Anualmente, a 31 de dezembro, proceder-se-á o balanço geral da sociedade, sendo os lucros apurados, distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital ou incorporados ao capital social. No caso de apuração de prejuízo, permanecerá o referido valor na conta de prejuízos acumulados para posterior amortização com lucros futuros.

## **CLÁUSULA SETIMA: FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO**

Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) em continuar, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

## **CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**

São vedadas; a cessão, a venda ou transferência das cotas a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios, os quais terão o direito

de preferência na aquisição das cotas pelo prazo de 30 dias a contar de notificação. Após esse prazo renunciam as exercícios de direito de preferência à aquisição das quotas ora oferecidas (art. 1.057 do nCC).

**Parágrafo Primeiro:** A cessão total ou parcial de cota sem a correspondente modificação do contrato social e sem o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e à sociedade (art. 1.003 do nCC).

**Parágrafo Segundo:** O cedente responde solidariamente com o cessionário até dois anos depois de averbada a modificação do contrato social, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio (parágrafo único do artigo 1.003 do nCC).

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

No caso de liquidação, dissolução ou falência da sociedade, será levantado, na data do evento, balanço patrimonial especial, para apreciação dos haveres dos sócios.

**Parágrafo Único:** O pagamento dos haveres apurados no balanço patrimonial especial, até a data do evento, será feito em moeda corrente, em dez (10) prestações mensais e sucessivas, corrigidos pelo índice oficial de inflação em vigor à época da transação, vencendo-se a primeira parcela após trinta (30) dias da data de apuração do Balanço Especial (artigo 1.031 do nCC).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ENTRADA DE NOVOS SÓCIOS**

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, salvo no caso disposto na cláusula sétima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração contratual (artigo 1.085 do nCC).

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão será determinada em reunião, convocada especialmente para esse fim, notificando-se o sócio acusado com a antecedência de quinze (15) dias para o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa (§ único do artigo 1.085 do nCC).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de exclusão de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando a existir com os sócios remanescentes. Após o registro da alteração contratual, deve ser levantado balanço especial para a apuração dos haveres, conforme estipulado no parágrafo único da cláusula décima (artigo 1.086 do nCC).

**Parágrafo Terceiro:** A exclusão do sócio não o exime, até dois anos após a averbação, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores e, pelas obrigações posteriores, por dois anos, enquanto não requerer a averbação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO**

Os sócios podem retirar-se da sociedade mediante notificação aos demais sócios com a antecedência mínima de sessenta dias (artigo 1.029 do nCC).

**Parágrafo Primeiro:** Quando houver modificação no contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá direito de se retirar da sociedade o sócio

que não concordar, no prazo de trinta (30) dias subsequentes à reunião (artigo 1.077 do nCC).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de retirada de sócio será levantado balanço especial para a apuração dos haveres, conforme estipulado no parágrafo único da cláusula décima terceira (artigo 1.086 do nCC).

**Parágrafo Terceiro:** A retirada de sócio não o exime, até dois anos após a averbação, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, e, pelas obrigações posteriores, por dois anos, enquanto não requerer a averbação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INDIVISIBILIDADE DAS COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente (artigos 1.056 e 1.057 do nCC).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e os cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por estarem justos e contratados, todos de comum acordo, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, prometendo respeitá-lo por si, herdeiros e ou sucessores, a fim de que seja arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, produzindo os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024.

---

**MARCELO DE RESENDE MATTIA**

---

**RODRIGO DA MATTA RASSIER**

---

**LUCIANO SCHILLING TREIN**

---

**TECAL HOLDING LTDA  
Rep. Marcelo de Resende Matta**

Clicksign 3ddf0e05-d9f5-4124-806c-ef66d1ae1413

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TECAL ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0179636-5 Protocolo: 2024/00894157-6 Data do protocolo: 31/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2024 SOB O NÚMERO 00006531483 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5043DE6C9F6912336BB5A9B618864FC222EEBFB883B81920CE1C98152C935F2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/11

**TECAL ENGENARIA - 17<sup>a</sup> ALTERAÇÃO - AGO24.docx**

Documento número #3ddf0e05-d9f5-4124-806c-ef66d1ae1413

Hash do documento original (SHA256): b3b4b8d8283c5de3fc330506caaaaedf4cedfc1473cd598af37d72ee6a546fe9

**Assinaturas****LUCIANO SCHILLING TREIN**

CPF: 045.353.197-07

Assinou em 14 out 2024 às 15:19:52

**RODRIGO DA MATTÀ RASSIER**

CPF: 021.874.567-22

Assinou em 24 out 2024 às 11:41:12

**MARCELO DE RESENDE MATTÀ**

CPF: 348.077.307-97

Assinou em 25 out 2024 às 18:09:31

**Log**

11 out 2024, 14:58:37	Operador com email thiago.mendonca@jrcontabilidade.com.br na Conta ea3b14eb-d0c6-42f8-86ff-5cacd4ad9838 criou este documento número 3ddf0e05-d9f5-4124-806c-ef66d1ae1413. Data limite para assinatura do documento: 10 de novembro de 2024 (14:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 out 2024, 15:03:27	Operador com email thiago.mendonca@jrcontabilidade.com.br na Conta ea3b14eb-d0c6-42f8-86ff-5cacd4ad9838 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@tecal.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO DA MATTÀ RASSIER e CPF 021.874.567-22.
11 out 2024, 15:03:27	Operador com email thiago.mendonca@jrcontabilidade.com.br na Conta ea3b14eb-d0c6-42f8-86ff-5cacd4ad9838 adicionou à Lista de Assinatura: luciano@tecal.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANO SCHILLING TREIN e CPF 045.353.197-07.
11 out 2024, 15:03:27	Operador com email thiago.mendonca@jrcontabilidade.com.br na Conta ea3b14eb-d0c6-42f8-86ff-5cacd4ad9838 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@tecal.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO DE RESENDE MATTÀ e CPF 348.077.307-97.

14 out 2024, 15:19:52	LUCIANO SCHILLING TREIN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciano@tecal.com.br. CPF informado: 045.353.197-07. IP: 186.200.57.234. Componente de assinatura versão 1.1021.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
24 out 2024, 11:41:12	RODRIGO DA MATTA RASSIER assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@tecal.com.br. CPF informado: 021.874.567-22. IP: 186.200.57.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.925202 e longitude -43.20758. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1032.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
25 out 2024, 18:09:31	MARCELO DE RESENDE MATTA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo@tecal.com.br. CPF informado: 348.077.307-97. IP: 189.3.21.226. Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
25 out 2024, 18:09:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3ddf0e05-d9f5-4124-806c-ef66d1ae1413.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3ddf0e05-d9f5-4124-806c-ef66d1ae1413, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TECAL ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.0179636-5, PROTOCOLO 2024/00894157-6, ARQUIVADO EM 01/11/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006531483, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 003.020.557-38	MARCIO ALMEIDA PECORARI

01 de novembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1